RJNM
ISSN 2675-4312

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 09/11/2026
Vol: 07.11
DOI: 10.66104/egjrwt32
Pages: 1-31

DIREITO À SAÚDE E DOMINAÇÃO BUROCRÁTICA: UMA CRÍTICA À TRANSPLANTALIDADE JURÍDICA NA ONCOLOGIA MAMÁRIA PARA IDOSAS

RIGHT TO HEALTH AND BUREAUCRATIC DOMINATION: A CRITIQUE OF LEGAL TRANSPLANTABILITY IN BREAST ONCOLOGY FOR ELDERLY WOMEN

DERECHO A LA SALUD Y DOMINACIÓN BUROCRÁTICA: UNA CRÍTICA A LA TRANSPLANTABILIDAD JURÍDICA EN LA ONCOLOGÍA MAMARIA PARA ANCIANAS

Claudia Terezinha Moraes Pinheiro Delgado

Doutoranda em Direito Público, Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS), Brasil

E-mail: claudiapinheirodelgado@gmail.com

Resumo

O presente artigo analisa criticamente a colonização do direito à saúde na mastologia oncológica para mulheres idosas no Sistema Único de Saúde (SUS) por meio de argumentos tecnocráticos e doutrinas estrangeiras descontextualizadas. O problema de pesquisa indaga de que maneira a transplantalidade acrítica de teorias jurídicas e a dominação burocrática da tecnologia médica influenciam o discurso e a fundamentação institucional na mastologia oncológica para mulheres idosas usuárias do SUS, e como uma avaliação intersubjetiva fundamentada na Saúde da Comunicação Humana e na Teoria do Discurso pode servir de ferramenta reconstrutiva para garantir práticas jurídicas que respeitem a realidade dessas pacientes e a viabilidade do sistema público. A hipótese central é que o discurso jurídico e institucional sobre a oncologia mamária para idosas no SUS opera em estado de alopoiese jurídica, mimetizando teorias de centros globais e importando diretrizes estrangeiras descontextualizadas, o que resulta em construções argumentativas que negligenciam o cuidado real e contextualizado da mulher idosa, gerando impacto desestruturante na gestão da saúde coletiva. Metodologicamente, adota-se abordagem qualitativa e teórico-reflexiva, fundamentada no método reconstrutivo e na Teoria do Discurso, com análise de documentos normativos e institucionais do INCA e da CONITEC, discursos doutrinários e fontes de confronto técnico-científico da Prática Baseada em Evidências. Os resultados apontam que a supervalorização de um padrão-ouro isolado, inspirado em ensaios clínicos de países desenvolvidos, desconsidera fatores epigenéticos, ambientais e culturais determinantes para a eficácia terapêutica na mulher idosa brasileira, revelando o caráter criptonormativo da evidência científica que, sob pretensa neutralidade, oculta escolhas ético-políticas que comprometem a equidade no acesso à saúde. Conclui-se que a integração da Prática Baseada em Evidências contextualizada com a avaliação de justificativas pautadas em constructos brasileiros é ferramenta essencial para garantir que a manifestação jurídica seja um ato de cuidado fundamentado na

CC BY

RJNM
ISSN 2675-4312

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 09/11/2026
Vol: 07.11
DOI: 10.66104/egjrwt32
Pages: 1-31

realidade concreta da mulher idosa com câncer de mama e na viabilidade operativa do SUS.

Palavras-chave: Judicialização da saúde; Oncologia mamária; Pessoa idosa; Dominação burocrática; Prática Baseada em Evidências.

Abstract

This article critically analyzes the colonization of the right to health in breast oncology for elderly women within the Brazilian Unified Health System (SUS) through technocratic arguments and decontextualized foreign doctrines. The research problem investigates how the uncritical transplantability of legal theories and the bureaucratic domination of medical technology influence institutional discourse and reasoning in breast oncology for elderly women users of SUS, and how an intersubjective evaluation grounded in Human Communication Health and Discourse Theory can serve as a reconstructive tool to ensure legal practices that respect the reality of these patients and the viability of the public system. The central hypothesis is that legal and institutional discourse on breast oncology for elderly women in SUS operates in a state of legal allopoiesis, mimicking theories from global centers and importing decontextualized foreign guidelines, resulting in argumentative constructions that neglect the real and contextualized care of elderly women, generating a destabilizing impact on collective health management. Methodologically, a qualitative and theoretical-reflective approach is adopted, grounded in the reconstructive method and Discourse Theory, with analysis of normative and institutional documents from INCA and CONITEC, doctrinal discourses, and technical-scientific confrontation sources from Evidence-Based Practice. Results indicate that overvaluing an isolated gold standard, inspired by clinical trials from developed countries, disregards epigenetic, environmental, and cultural factors determining therapeutic efficacy in elderly Brazilian women, revealing the cryptonormative character of scientific evidence that, under pretended neutrality, hides ethical-political choices compromising equity in health access. It concludes that integrating contextualized Evidence-Based Practice with the evaluation of justifications based on Brazilian constructs is an essential tool to ensure that legal manifestation is an act of care grounded in the concrete reality of elderly women with breast cancer and the operational viability of SUS.

Keywords: Health judicialization; Breast oncology; Elderly person; Bureaucratic domination; Evidence-Based Practice.

Resumen

Este artículo analiza críticamente la colonización del derecho a la salud en la mastología oncológica para mujeres ancianas en el Sistema Único de Salud (SUS) brasileño mediante argumentos tecnocráticos y doctrinas extranjeras descontextualizadas. El problema de investigación indaga de qué manera la transplantabilidad acrítica de teorías jurídicas y la dominación burocrática de la tecnología médica influyen en el discurso y la fundamentación institucional en la mastología oncológica para mujeres ancianas usuarias del SUS, y cómo una evaluación intersubjetiva fundamentada en la Salud de la Comunicación Humana y en la Teoría del Discurso puede servir como herramienta reconstructiva para garantizar prácticas jurídicas que respeten la realidad de estas pacientes y la viabilidad del sistema público. La hipótesis central es que el discurso jurídico e institucional sobre la oncología mamaria para ancianas en el SUS opera en estado de alopoiesis jurídica, mimetizando teorías de centros globales e importando directrices extranjeras descontextualizadas, lo que resulta en construcciones argumentativas que descuidan el cuidado real y contextualizado de la mujer anciana, generando un impacto desestructurante en la gestión de la salud colectiva. Metodológicamente, se adopta un enfoque cualitativo y teórico-reflexivo, fundamentado en el método reconstructivo y en la Teoría del Discurso, con análisis de documentos

CC BY

RJNM
ISSN 2675-4312

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 09/11/2026
Vol: 07.11
DOI: 10.66104/egjrwt32
Pages: 1-31

normativos e institucionales del INCA y de la CONITEC, discursos doctrinarios y fuentes de confrontación técnico-científica de la Práctica Basada en Evidencias. Los resultados señalan que la sobrevaloración de un estándar de oro aislado, inspirado en ensayos clínicos de países desarrollados, desconsidera factores epigenéticos, ambientales y culturales determinantes para la eficacia terapéutica en la mujer anciana brasileña, revelando el carácter criptonormativo de la evidencia científica que, bajo pretendida neutralidad, oculta elecciones ético-políticas que comprometen la equidad en el acceso a la salud. Se concluye que la integración de la Práctica Basada en Evidencias contextualizada con la evaluación de justificaciones pautadas en constructos brasileños es herramienta esencial para garantizar que la manifestación jurídica sea un acto de cuidado fundamentado en la realidad concreta de la mujer anciana con cáncer de mama y en la viabilidad operativa del SUS.

Palabras clave: Judicialización de la salud; Oncología mamaria; Persona anciana; Dominación burocrática; Práctica Basada en Evidencias.

1. Introdução

A relevância desta análise acentua-se diante da gravidade epidemiológica: o câncer de mama é a neoplasia que mais acomete e vitima mulheres no mundo e no Brasil, excetuando-se o câncer de pele não melanoma, configurando-se como um desafio crítico para a sustentabilidade da saúde pública (OMS, 2024; INCA, 2022). Este cenário de alta incidência converge com a transição demográfica brasileira, caracterizada por um envelhecimento populacional acelerado. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS, 2023), o aumento da expectativa de vida impõe uma pressão sem precedentes sobre os sistemas de saúde, exigindo respostas institucionais para o manejo oncológico em pacientes idosas, cujas especificidades clínicas e fragilidades biopsicossociais muitas vezes são ignoradas pelo sistema de justiça.

O aumento do envelhecimento demográfico e a oncologia mamária não são apenas dados estatísticos, mas situações emergentes de saúde pública que, quando judicializadas ou tratadas pelo direito, expõem o hiato entre a promessa constitucional de saúde integral e a capacidade operativa do Estado. Conforme aponta a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS, 2024), a intersecção entre a longevidade e a alta tecnologia médica ocasiona um stress institucional que testa os limites do pacto de solidariedade, transformando as instâncias de

CC BY

RJNM
ISSN 2675-4312

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 09/11/2026
Vol: 07.11
DOI: 10.66104/egjrwt32
Pages: 1-31

decisão em um espaço de litígio sobre a alocação de recursos em um contexto de vulnerabilidade extrema. Noronha, Castro e Gadelha (2023, p. 31) referem que a população idosa apresenta alto índice de interesse pelo fato:

> ...de ser o grupo populacional que mais cresce e é o mais exposto a doenças e agravos crônicos não transmissíveis, muitos deles culminando em sequelas limitantes de um bom desempenho funcional, gerando situações de dependência e consequente necessidade de cuidados.

A judicialização da saúde no Brasil, especificamente no campo da Mastologia Oncológica voltada à população idosa, revela um paradoxo epistemológico e institucional: enquanto a medicina avança para o rigor da precisão e das evidências clínicas, integrando a experiência do profissional e a participação da paciente nas tomadas de decisão por meio da Prática Baseada em Evidências (PBE), o Direito parece afastar-se da realidade fática ao adotar uma postura de autoperiferização, caracterizada pela importação acrítica de modelos teóricos e diretrizes estrangeiras descontextualizadas, sem a devida validação perante a escassez estrutural e as especificidades do envelhecimento na modernidade periférica brasileira. Essa distorção reflete-se na forma como a ciência é instrumentalizada: quando o litígio desconsidera a realidade do SUS, a supervalorização de um suposto padrão-ouro isolado, inspirado em ensaios clínicos de países desenvolvidos, pode levar a uma compreensão distorcida da prática clínica, negligenciando fatores epigenéticos, ambientais e culturais que são determinantes para a eficácia terapêutica na mulher idosa brasileira, revelando o caráter criptonormativo da evidência científica que, sob uma pretensa neutralidade, oculta escolhas ético-políticas que comprometem a equidade no acesso à saúde.

Essa dinâmica, ademais, não opera de forma equânime: quando desprovida de subsídios clínicos e de uma análise contextualizada, a judicialização da saúde pode comprometer a equidade ao expor falhas nas linhas de cuidado e na assistência farmacêutica. Como evidencia Sena (2023), a judicialização da saúde no Brasil tem crescido de modo exponencial, com mais de

CC BY

RJNM
ISSN 2675-4312

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 09/11/2026
Vol: 07.11
DOI: 10.66104/egjrwt32
Pages: 1-31

520 mil processos tramitando no país, concentrando-se desproporcionalmente nas regiões Sul e Centro-Oeste, onde os níveis de litigância per capita são mais expressivos, em detrimento das regiões Norte e Nordeste, o que revela que o fenômeno reproduz e aprofunda desigualdades sociais no acesso à saúde. Para a mulher idosa com câncer de mama, essa assimetria se agrava: as barreiras de acesso à Justiça somam-se às fragilidades biopsicossociais do envelhecimento e à complexidade do tratamento oncológico, tornando a judicialização, paradoxalmente, um instrumento que, ao invés de promover equidade, escancara e perpetua as desigualdades no acesso à saúde pública.

Na prática clínica da saúde pública, a concessão judicial ou postulação de fármacos de alto custo para mulheres acima de 60 anos, fundamentada em princípios abstratos, ignora a complexidade da reinvenção da velhice: a tecnologia médica, nesses casos, deixa de ser um instrumento de cuidado para se tornar um vetor de dominação burocrática, onde o operador do direito atua como um emissário de teorias estrangeiras, rompendo o pacto de solidariedade. Ao tornar explícitos os elementos filosóficos e as limitações do conceito de evidência, o presente artigo busca evitar que o Direito à Saúde se converta em instrumento de dominação técnica, propondo que a integração da PBE contextualizada com a avaliação de justificativas pautadas em constructos brasileiros sirva como ferramenta para garantir que a manifestação jurídica seja, antes de tudo, um ato de cuidado fundamentado na realidade concreta da mulher idosa com câncer de mama.

A judicialização da oncologia mamária para idosas revela um paradoxo inquietante: quanto mais se invoca o direito à tecnologia de ponta para proteger a paciente, mais se ignora a realidade concreta do envelhecimento e as limitações operativas do SUS. A postulação judicial de fármacos de alto custo para mulheres acima de 60 anos, quando desprovida de subsídios clínicos contextualizados, não apenas desconsidera a complexidade da reinvenção da velhice, com suas especificidades metabólicas e fragilidades funcionais, mas também converte a

CC BY

RJNM
ISSN 2675-4312

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 09/11/2026
Vol: 07.11
DOI: 10.66104/egjrwt32
Pages: 1-31

tecnologia médica em vetor de dominação burocrática. Nesse processo, o operador do direito assume a função de emissário de modelos estrangeiros, distanciando-se da realidade fática e rompendo com a mediação institucional que deveria caracterizar sua atuação. É precisamente sobre esse desafio, o de viver junto em uma sociedade agônica, que Rodriguez (2024) nos convida a refletir:

> Chamaremos de "Como Viver junto?" A imagem da emancipação de uma sociedade agônica, em conflito permanente, na qual os desejos e interesses de todas as pessoas são tematizados e merecem consideração pelas instituições formais e informais... (RODRIGUEZ, 2024, p. 155).

Sob a perspectiva de Franz Neumann, influência central na reconstrução institucional proposta por Rodriguez (2024), o Direito corre o risco de se transformar em pura dominação técnica quando perde sua conexão com a realidade concreta. Ao impor tratamentos sem eficácia comprovada para a população idosa ou fora das diretrizes técnicas do SUS, por exemplo, o sistema jurídico brasileiro atua como um vassalo intelectual (NEVES, 2023), mimetizando uma liberdade que, na verdade, aprofunda as desigualdades no acesso à saúde.

Convém ressaltar que, neste estudo, as diretrizes técnicas oficiais do SUS, consolidadas por órgãos como a CONITEC, figuram como o parâmetro legítimo de segurança clínica e sustentabilidade orçamentária. A crítica dirigida à atuação jurisdicional e institucional não recusa a tutela de direitos, mas denuncia a decisão equivocada que rompe com esse parâmetro técnico ao importar, de forma acrítica, modelos e diretrizes estrangeiras descontextualizadas, impondo obrigações financeiras e terapêuticas insustentáveis à rede pública de saúde.

Esta dinâmica gera o fenômeno que Rodriguez (2024, p. 167) denomina stress democrático, definido como:

> a articulação de lugares protegidos e lugares de contato em um ambiente multinormativo parte do pressuposto de que o convívio humano em sociedades diversas e plurais é marcado por conflitos que desafiam nossa identidade e nossa posição social e que, portanto, gera o que chamei de stress democrático. Em sua manifestação mais aguda, o stress democrático pode fazer com que as pessoas abracem agendas antidemocráticas para preservar a sua identidade e os recursos simbólicos e materiais a que têm acesso, em face da agudização dos

CC BY

RJNM
ISSN 2675-4312

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 09/11/2026
Vol: 07.11
DOI: 10.66104/egjrwt32
Pages: 1-31

conflitos sociais (RODRIGUEZ, 2024, p. 167).

O “stress democrático”, portanto, não é meramente o conflito entre centro e periferia, mas o esgotamento político e social que surge quando as instituições se mostram incapazes de mediar os conflitos de identidade e interesse. No âmbito da judicialização oncológica, o sistema de justiça e o discurso jurídico institucional, ao atuarem como emissários de teorias estrangeiras, deixam de cumprir sua função institucional de gestão do stress democrático, ou seja, de criar espaços de contato produtivos entre diferentes perspectivas, sejam elas a técnica, a administrativa, a da paciente ou a do coletivo, e terminam por aprofundar o sentimento de abandono e desconfiança da população em relação ao sistema de justiça e à própria democracia. A “vassalagem intelectual” transforma o que deveria ser um lugar de contato, onde identidades se confrontam e se ajustam, em uma imposição unilateral que gera medo, ódio e repulsa ao sistema político (RODRIGUEZ, 2024).

Nesse sentido, a análise da judicialização não pode prescindir de uma reflexão sobre os fundamentos epistemológicos da ciência e da técnica jurídica. A definição do que se considera verdadeiro em um processo judicial envolve escolhas filosóficas profundas que impactam diretamente a distribuição de recursos e a proteção de direitos. Como adverte Feenberg (2022, p. 81), valores não são o oposto de fatos, não são desejos subjetivos desprovidos de fundamento na realidade. Valores exprimem aspectos da realidade que ainda não foram incorporados aos pressupostos do ambiente técnico. Esse ambiente foi moldado pelos valores que nortearam sua criação. As tecnologias são a expressão cristalizada desses valores. Novos valores compelem projetos estabelecidos à revisão. Para explicitar essas escolhas e os valores nelas embutidos, propõe-se a seguinte sistematização:

Tabela 1 – Epistemologias da Verdade e da Tecnologia: Referenciais para a Crítica da Judicialização

CC BY

RJNM
ISSN 2675-4312

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 09/11/2026
Vol: 07.11
DOI: 10.66104/egjrwt32
Pages: 1-31

Autor	Conceito Central	Definição Sintética	Aplicação ao Direito à Saúde da Idosa
Karl Popper	Falsificacionismo	A ciência não prova verdades absolutas, mas submete teorias a testes empíricos, avançando por conjecturas e refutações (POPPER, 1972, p. 31-34). Uma proposição científica só é provisoriamente válida se for passível de falseamento. O autor estabelece quatro testes: coerência interna, caráter empírico, comparação com outras teorias e aplicações empíricas (p. 33-34). Apenas após esses testes a teoria pode ser provisoriamente aceita (p. 34). Popper critica os positivistas por ignorarem que enunciados metafísicos são inevitáveis (p. 43).	A verdade terapêutica invocada em juízo precisa ser testada em populações reais de idosas brasileiras, não apenas em ensaios clínicos de países desenvolvidos. A ausência de falseamento em contexto periférico fragiliza a pretensão de verdade científica. Como ensina Popper (1972, p. 50), não se exige que toda teoria tenha sido testada, mas que se mostre capaz de ser submetida a teste. As diretrizes estrangeiras importadas acriticamente não foram falseadas no contexto do SUS e da mulher idosa brasileira, o que torna sua aplicação judicial uma forma de transplantalidade acrítica.
Andrew Feenberg	Construtivismo Crítico	A tecnologia não é neutra, mas resultado de construção social moldada por relações de poder e escolhas políticas. A tecnologia incorpora códigos técnicos que refletem valores hegemônicos (FEENBERG, 2022, p. 81). O conhecimento técnico e a experiência são	A verdade terapêutica do tratamento de ponta não é universal. Sua imposição ao SUS oculta uma decisão política que privilegia certos atores em detrimento da equidade. A fetichização tecnológica torna-se dominação burocrática que a crítica deve desconstruir. A

CC BY

RJNM
ISSN 2675-4312

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 09/11/2026
Vol: 07.11
DOI: 10.66104/egjrwt32
Pages: 1-31

		complementares (p. 79). Valores não são o oposto de fatos. Valores exprimem aspectos da realidade que ainda não foram incorporados aos pressupostos do ambiente técnico (p. 81).	abordagem de Feenberg justifica a democratização das decisões tecnológicas no SUS, incorporando a experiência da paciente e o conhecimento clínico local, pois novos valores compelem projetos estabelecidos à revisão (FEENBERG, 2022, p. 81).

Fonte: Elaborada pela autora (2026).

Para compreender a pertinência dessa abordagem no âmbito do Direito Público e da saúde, é preciso resgatar a própria formulação do autor sobre a natureza de sua teoria, a qual busca superar tanto o determinismo tecnológico quanto a mera neutralidade instrumental:

> ...passei a desenvolver uma filosofia especificamente política da tecnologia, que agora chamo de 'construtivismo crítico'... Essa combinação eclética de fontes reconhece tanto a especificidade empírica da tecnologia quanto a crise geral da nossa civilização tecnológica... O construtivismo crítico, portanto, orienta-se para o estudo de determinados projetos e as controvérsias públicas que eles desencadeiam, ao mesmo tempo em que reconstrói aspectos das críticas heideggeriana e da Escola de Frankfurt à razão instrumental (FEENBERG, 2022, p. 147).

É exatamente essa perspectiva que justifica a crítica ao mimetismo tecnológico nos processos decisórios e discursos jurídicos. Quando o Poder Judiciário acolhe acriticamente tecnologias de alto custo estrangeiras sem submetê-las ao crivo da realidade periférica do SUS, ele ignora as controvérsias públicas e sociais que tais escolhas desencadeiam, operando uma racionalidade instrumental que aprofunda as desigualdades no acesso à saúde da mulher idosa.

A vulnerabilidade física, que decorre do processo natural de envelhecimento, leva os idosos a buscar mais assistência à saúde do que os demais grupos etários. Isso tem contribuído para um aumento de ações judiciais para garantir direitos a medicamentos, atendimentos e outras demandas. Apesar

CC BY

RJNM
ISSN 2675-4312

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 09/11/2026
Vol: 07.11
DOI: 10.66104/egjrwt32
Pages: 1-31

de as legislações existentes garantirem os direitos fundamentais dos idosos, em particular dos idosos com 80 anos ou mais, nem sempre elas são efetivas, ou seja, são aplicadas como previstas. Nesse sentido, evidências empíricas demonstram que, embora a efetividade jurídica das normas de prioridade processual para idosos atinja patamares elevados, a efetividade social muitas vezes se dissipa diante da morosidade sistêmica e do descompasso entre o direito formal e a urgência material da tutela em saúde (AZEVEDO; GIRIANELLI; BONFATTI, 2022).

Esta dupla perspectiva, a exigência popperiana de falseabilidade contextual e a crítica feenberguiana da construção social da tecnologia, oferece o arcabouço epistemológico para questionar a neutralidade das evidências transladada para a argumentação jurídica. Como apontam Terra e Terra (2023, p. 34), a ciência não é um corpo de verdades isoladas, mas uma prática institucional que exige constante vigilância sobre seus pressupostos históricos e metodológicos. A integração dessas lentes, portanto, permite substituir o mimetismo acrítico por uma avaliação intersubjetiva que considere a ciência como instituição viva, indissociável do contexto periférico em que se aplica.

A fragilização das instâncias de controle e a adoção de posturas estatais contrárias às evidências científicas podem gerar graves patologias institucionais e sociais. Conforme apontam Menna Barreto e Guimarães (2020), o abuso de poder discursivo e a manipulação informativa perpetrados pela cúpula do Executivo federal durante a crise sanitária da Covid-19 evidenciaram uma grave violação dos direitos à informação e à saúde, demonstrando como a desinformação oficial atenta contra a integridade das instituições democráticas e o bem-estar coletivo.

Ao aplicar essa lente ao Direito à Saúde, percebe-se que a verdade científica transladada para os autos judiciais muitas vezes carece da robustez metodológica necessária para sustentar decisões de alto impacto social. A integração proposta neste artigo, portanto, utiliza o rigor da filosofia da ciência para questionar a neutralidade das evidências e propor uma avaliação de

CC BY

RJNM
ISSN 2675-4312

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 09/11/2026
Vol: 07.11
DOI: 10.66104/egjrwt32
Pages: 1-31

constructos que considere a ciência como uma instituição viva, indissociável do contexto periférico em que se aplica (TERRA; TERRA, 2023).

Nesse panorama, a interdisciplinaridade surge como uma necessidade de autossustentabilidade do sistema de justiça e saúde. Ao estabelecer um diálogo com a Saúde da Comunicação Humana, busca-se compreender a interação entre a ciência e a norma não como uma tradução mecânica, mas como uma construção de sentidos que respeite a realidade local. Propõe-se, assim, uma avaliação que considere a subjetividade inerente ao cuidado da mulher idosa, superando o diálogo interdisciplinar acrítico de conceitos que desconsideram o contexto brasileiro e a viabilidade do SUS, conforme sintetizado na Tabela 2:

Tabela 2 – Matriz de Avaliação Intersubjetiva (Direito Público e Saúde da Comunicação)

Dimensão da Avaliação	Perspectiva da Saúde da Comunicação Humana	Perspectiva do Direito Público e Contexto Nacional	Base Científica / Referencial
Equivalência Contextual	A linguagem e a comunicação da evidência fazem sentido para a realidade da paciente idosa?	A decisão ou manifestação jurídica considera a logística real e o orçamento da rede oncológica do SUS local?	JOHNSON; MAAS (1997); TORRES / BEZERRA (2024)
Pertinência de Conteúdo	Os critérios médicos comunicados refletem a multifacetada realidade da idosa brasileira?	A fundamentação jurídica foca na realidade fática da idosa ou é puro simbolismo de doutrina estrangeira?	DEBERT (1994); NEVES (2023)
Legitimidade da Decisão	A comunicação entre ciência e norma resulta em um ato de cuidado real ou mimetismo técnico?	O padrão-ouro da decisão é o benefício clínico contextualizado ou a repetição de guias internacionais?	GUYATT et al. (2015); RODRIGUEZ (2024)
Estabilidade Ético-Jurídica	O processo de interpretação da saúde é consistente e respeita a autonomia da idosa?	Segurança jurídica e equidade social	RODRIGUEZ (2024); TORRES / BEZERRA (2024)

Fonte: Elaborada pela autora (2026).

No âmbito da investigação fundamental em Direito, observa-se

CC BY

RJNM
ISSN 2675-4312

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 09/11/2026
Vol: 07.11
DOI: 10.66104/egjrwt32
Pages: 1-31

historicamente um processo de esvaziamento epistemológico provocado pela sobrevalorização acrítica do saber dogmático e tecnocrático em detrimento do conhecimento jurídico-humanístico. Essa problemática evidencia o risco de as instâncias decisórias se converterem em centros de reprodução mecânica de normas, distanciando-se das urgências materiais da sociedade. Para contrapor essa tendência de esterilidade científica e o mimetismo acrítico, Menna Barreto (2024, p. 3) ressalta que o resgate das ciências jurídicas humanísticas é imprescindível, visto que elas buscam esclarecer o ser mais profundo do Direito, na sua unidade e diversidade em todas as coordenadas, e contribuir, pela sua lição, para um Direito mais justo, sendo esta uma premissa indispensável para fundamentar uma atuação jurídica que compreenda a saúde não como abstração, mas como condição material e sustentável no âmbito do SUS.

Diante do exposto, o problema de pesquisa que orienta este estudo indaga de que maneira a transplantalidade acrítica de teorias jurídicas e a dominação burocrática da tecnologia médica influenciam o discurso e a fundamentação institucional na mastologia oncológica para mulheres idosas usuárias do SUS, e como uma avaliação intersubjetiva fundamentada na Saúde da Comunicação Humana e na Teoria do Discurso pode servir de ferramenta reconstrutiva para garantir práticas jurídicas que respeitem a realidade dessas pacientes e a viabilidade do sistema público.

A hipótese central é que o discurso jurídico e institucional sobre a oncologia mamária para idosas no SUS opera em estado de alopoiese jurídica. Ao mimetizar teorias de centros globais e importar diretrizes estrangeiras descontextualizadas, o sistema normativo e decisório ignora as especificidades do envelhecimento na periferia brasileira e as limitações estruturais da rede oncológica pública. Isso resulta em construções argumentativas e decisões que, ao buscarem uma suposta tecnologia de ponta exógena, negligenciam o cuidado real e contextualizado da mulher idosa, gerando um impacto desestruturante na gestão da saúde coletiva e aprofundando as desigualdades no acesso ao

CC BY

RJNM
ISSN 2675-4312

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 09/11/2026
Vol: 07.11
DOI: 10.66104/egjrwt32
Pages: 1-31

tratamento oncológico.

1.1 Objetivos Gerais

O objetivo geral é analisar criticamente, sob a perspectiva da Teoria do Discurso e da filosofia da tecnologia, a colonização do direito à saúde na mastologia oncológica para mulheres idosas no SUS por meio de argumentos tecnocráticos e doutrinas estrangeiras descontextualizadas, propondo um modelo de avaliação integrativo que una a Prática Baseada em Evidências contextualizada e a Saúde da Comunicação Humana para assegurar a dignidade da paciente e a sustentabilidade do sistema público.

Os objetivos específicos são: investigar como o discurso jurídico hegemônico assimila doutrinas e diretrizes estrangeiras descontextualizadas, transformando-as em argumentos de autoridade acríticos na mastologia oncológica para idosas, com especial atenção à instrumentalização da ideologia da velhice (HADDAD, 2017) e ao caráter criptonormativo que subverte a segurança clínica e a autonomia da mulher idosa no SUS; contrapor o modelo de decisão judicial burocrático-emissário com uma proposta reconstrutiva fundamentada na intersubjetividade e na teoria de Rodriguez (2024), privilegiando o diálogo discursivo entre a norma, a ciência e a necessidade oncológica real da paciente; e analisar discursivamente o impacto institucional das concessões de tratamentos não padronizados ou fora das recomendações técnicas oficiais sobre a sustentabilidade da rede oncológica do SUS, avaliando o stress democrático decorrente da tensão entre o direito individual à tecnologia de ponta e o direito coletivo à saúde sustentável.

2. Revisão da Literatura

A justificativa deste estudo repousa na necessidade de desmascarar as formas de dominação que se escondem sob a retórica da proteção de direitos. Como médica mastologista, observa-se que a judicialização frequentemente opera

CC BY

RJNM
ISSN 2675-4312

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 09/11/2026
Vol: 07.11
DOI: 10.66104/egjrwt32
Pages: 1-31

como ferramenta de exclusão para idosas que não acessam o Judiciário, ferindo o princípio da dignidade previsto no Estatuto da Pessoa Idosa (BRASIL, 2003):

> o idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade (BRASIL, 2003, art. 2º, com redação dada pela Lei nº 14.423/2022).

O estudo fundamenta-se no rigor epistemológico de propor que o Direito supere o tratamento da saúde como conceito abstrato e passe a enxergá-la por meio da Prática Baseada em Evidências contextualizada. A originalidade reside em substituir o mimetismo de modelos estrangeiros por uma avaliação intersubjetiva que recupere a unidade autônoma (RODRIGUEZ, 2024, p. 168) do pensamento jurídico brasileiro. O sistema jurídico, ao tentar proteger direitos por meio de teorias alienígenas, invade a esfera técnica da medicina sem considerar a equivalência contextual da periferia.

A análise integra a crítica de Feenberg (2018) sobre a tecnologia, defendendo que o tratamento da idosa seja pautado pela eficácia real e não pela fetichização tecnológica. O juiz, ao “fetichizar” o medicamento de alto custo, ignora que as mulheres idosas do SUS são brasileiras por falta de opção (RODRIGUEZ, 2024, p. 169), cujas vidas são diretamente afetadas por decisões que desabastecem a rede básica em favor de ativos tecnológicos de distinção para as elites.

Nesse panorama, a atuação jurisdicional acrítica intensifica o quadro de stress democrático teorizado por Rodriguez (2024, p. 167). Ao falhar na mediação institucional e converter-se em mero emissário de dogmas estrangeiros, o sistema de justiça aprofunda o esgotamento político e social da periferia, transformando o que deveria ser um espaço de diálogo multinormativo em uma imposição que fragiliza a sustentabilidade do SUS e tensiona o pacto coletivo. Se o discurso

CC BY

RJNM
ISSN 2675-4312

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 09/11/2026
Vol: 07.11
DOI: 10.66104/egjrwt32
Pages: 1-31

jurídico e institucional atua como emissário de teorias que degradam a realidade local, ele transforma o direito à saúde em um instrumento de dominação técnica, conforme estruturado na Tabela 3:

Tabela 3 – A Tensão entre a Dominação Técnica e a Realidade da Idosa no SUS

Conceito Jurídico (NEVES/RODRIGUEZ)	Equivalente na Saúde (PBE / COMUNICAÇÃO)	Crítica à Tecnologia (Andrew Feenberg, 2022)	Impacto no Convívio (RODRIGUEZ, 2024)
Vassalagem Intelectual / Autoperiferização	Uso de fármacos sem recomendação técnica para o SUS, baseados em diretrizes de países ricos, ignorando a idosa brasileira.	Hegemonia Técnica: A imposição de modelos do centro silenciando a expertise clínica local.	Degradação da Realidade Local: Desejo de integrar o sistema internacional em vez de ajustar desejos à necessidade do povo.
Transplante Vazio	Comunicação técnica descontextualizada que ignora a logística e o orçamento da rede oncológica do SUS.	Determinismo: A crença de que a tecnologia é um caminho único, ignorando que ela é fruto de escolha política.	Stress Democrático: O esgotamento político gerado pela imposição de um falso moderno sobre a realidade da periferia.
Dominação Burocrática	Foco na bula ou no p-valor estrangeiro, ignorando a subjetividade e a autonomia da mulher idosa.	Subotimização: Quando a alta tecnologia isolada retira recursos da base, como a falta de mamografias.	Medo da Indeterminação: Recusa em lidar com a complexidade da periferia, refugiando-se em normas abstratas.

Fonte: Elaborada pela autora (2026).

O estudo proposto pretende o enquadramento na ideia de multinormatividade argumentada por Rodriguez (2024, p. 166), segundo a qual em uma sociedade existem espaços para a existência de múltiplas jurisdições que se comunicam buscando ajustes. O autor diferencia os lugares protegidos, ou seja, espaços de reafirmação de identidade e proteção contra o esgotamento mental, dos lugares de contato, onde a exposição à diversidade exige o risco da própria posição social em prol do pluralismo. No cenário da judicialização oncológica, a

CC BY

RJNM
ISSN 2675-4312

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 09/11/2026
Vol: 07.11
DOI: 10.66104/egjrwt32
Pages: 1-31

ausência de um diálogo genuíno transforma o que deveria ser um contato produtivo em um ambiente de agressão aos direitos da paciente idosa, gerando o fenômeno descrito pelo autor.

Os Estudos Críticos do Discurso e a Crítica do Direito são entendidos por Menna Barreto (2020, p. 50) como um pilar de sustentação ao qual ele denomina Crítica Linguística do Direito, tendo como objetivo central analisar o discurso jurídico inserido em suas múltiplas inter-relações com os demais discursos sociais. Essa abordagem traz a exigência de um exame minucioso da ideologia, do abuso de poder, do preconceito e da desigualdade social que acabam sendo reproduzidos pela linguagem normativa e institucional. Nesse sentido, fica demonstrado segundo Menna Barreto (2020, p. 50) que a linguagem jurídica não é neutra nem meramente técnico-formal; ela opera como um mecanismo de validação de hegemonias que demanda um instrumental metodológico e hermenêutico crítico, capaz de desmascarar os sentidos ocultos e as assimetrias de poder embutidas nos textos legais e jurisprudenciais. Desse modo, o entrelaçamento da teoria do discurso com o tema do artigo revela-se imprescindível para desvelar as barreiras normativas e discursivas que operam na garantia dos direitos e na proteção das especificidades de saúde das mulheres idosas com câncer de mama.

Portanto, reconstruir o pensamento jurídico a partir da realidade da mastologia brasileira em pacientes idosas é essencial para criar lugares de contato que sejam legítimos e não meros espaços de dominação técnica. É preciso garantir que o sistema de saúde e o Judiciário funcionem como instituições capazes de gerir o stress democrático sem recorrer à vassalagem intelectual, sustentando a vida em comum e a viabilidade do SUS.

3. Metodologia

Para operacionalizar essa crítica, a presente pesquisa adota abordagem qualitativa e de natureza teórico-reflexiva, fundamentada no método reconstrutivo e na Teoria do Discurso. O desenho metodológico visa operacionalizar a crítica à

CC BY

RJNM
ISSN 2675-4312

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 09/11/2026
Vol: 07.11
DOI: 10.66104/egjrwt32
Pages: 1-31

transplantalidade acrítica e à dominação burocrática na mastologia oncológica por meio da análise reconstrutiva dos discursos normativos, tecnocráticos e jurídicos, estruturando-se em eixos analíticos voltados à verificação intersubjetiva e institucional.

3.1. Delimitação do corpus teórico-discursivo e fontes de confronto

Por tratar-se de pesquisa de natureza teórico-discursiva e crítico-reconstrutiva, a investigação abdica da coleta empírica de jurisprudência em tribunais, estruturando-se a partir da análise qualitativa de documentos institucionais, normativos e científicos que corporificam a tensão entre a transplantação jurídica e a realidade do SUS.

O corpus analítico e as fontes de confronto organizam-se nos seguintes eixos:

a) **Documentos normativos e institucionais:** Diretrizes Diagnósticas e Terapêuticas (DDT) do Instituto Nacional de Câncer (INCA), Recomendações e Relatórios de Recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (CONITEC) referentes à mastologia oncológica, além de marcos legais e estatutos de proteção à pessoa idosa.

b) **Discursos doutrinários e argumentativos:** peças e manifestações discursivas representativas que ilustram a importação acrítica de modelos teóricos e padrões terapêuticos estrangeiros no âmbito da saúde pública.

c) **Fontes de confronto técnico-científico (PBE):** buscas sistemáticas em bases de dados científicas e diretrizes internacionais de referência em mastologia, visando estabelecer o parâmetro clínico real (Prática Baseada em Evidências) para o confronto com a narrativa jurídica e tecnocrática.

Foram delimitados como recortes temáticos de pertinência os documentos e diretrizes que versassem especificamente sobre:

- **Escopo temático:** tecnologias oncológicas mamárias aplicadas a mulheres com idade igual ou superior a sessenta anos (60+).

CC BY

RJNM
ISSN 2675-4312

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 09/11/2026
Vol: 07.11
DOI: 10.66104/egjrwt32
Pages: 1-31

- **Alinhamento institucional:** demandas e controvérsias direcionadas à sustentabilidade e à operacionalização da rede oncológica do Sistema Único de Saúde (SUS), excluindo-se o escopo da saúde suplementar privada ou de outras especialidades médicas que não tangenciassem a mastologia oncológica geriátrica.

3.2. Processamento qualitativo e análise discursiva

O material documental e bibliográfico selecionado foi processado por meio de análise de conteúdo e reconstrutiva, adaptada aos parâmetros críticos da Teoria do Discurso. O procedimento consistiu na sistematização manual de categorias analíticas com o suporte de matrizes qualitativas, estruturando-se nos seguintes eixos de codificação:

a) **Dominação burocrática:** identificação de trechos e estruturas discursivas que priorizam a norma formal, a tecnocracia ou a aplicação estrita de indicadores quantitativos (como o *p-valor* isolado) em detrimento da subjetividade, da autonomia e do contexto comunicativo da mulher idosa.

b) **Vassalagem intelectual / mimetismo:** mapeamento de argumentos, doutrinas e diretrizes estrangeiras invocadas acriticamente como autoridades normativas, desconsiderando as especificidades e a escassez estrutural da periferia brasileira.

c) **Intersubjetividade e cuidado:** verificação de trechos que evidenciassem (ou omitissem) a abertura para o diálogo institucional, a escuta das aspirações da paciente e a viabilidade do viver junto na rede pública de saúde.

3.3. Matriz de Avaliação Intersubjetiva

A etapa final do percurso metodológico consistiu na aplicação da Matriz de Avaliação Intersubjetiva, cujas dimensões conceituais e operacionais foram apresentadas na Tabela 2, na Introdução. Esta fase operacionalizou o confronto crítico entre os discursos normativo-jurídicos e a realidade da saúde pública, buscando verificar a pertinência contextual (viabilidade logística e orçamentária no

CC BY

RJNM
ISSN 2675-4312

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 09/11/2026
Vol: 07.11
DOI: 10.66104/egjrwt32
Pages: 1-31

SUS), a legitimidade de conteúdo (aderência à realidade da mastologia geriátrica brasileira) e a sustentabilidade ética (correlação entre a promessa de tutela de direitos e o impacto no pacto coletivo). A aplicação da matriz permitiu identificar e corrigir distorções discursivas que comprometem a equidade no acesso à saúde, bem como desenvolver parâmetros de avaliação que considerem a realidade concreta da mulher idosa com câncer de mama no Brasil.

3.4. Limitações do estudo

O presente estudo apresenta limitações que devem ser consideradas na interpretação de seus resultados. Em primeiro lugar, trata-se de pesquisa de natureza teórico-reflexiva e documental, sem coleta de dados empíricos primários, o que restringe a possibilidade de generalização das conclusões para contextos específicos. A análise concentrou-se em documentos normativos e institucionais de acesso público (INCA, CONITEC) e em literatura científica disponível, não abrangendo a totalidade da produção nacional sobre o tema.

Em segundo lugar, o recorte temático delimitou-se à mastologia oncológica geriátrica no âmbito do SUS, excluindo a saúde suplementar e outras especialidades médicas, o que circunscreve o alcance das conclusões. A opção por não realizar coleta empírica de jurisprudência em tribunais, embora coerente com o método reconstrutivo adotado, implica que a análise do discurso judicial baseou-se em manifestações doutrinárias e representativas, e não em um corpus jurisprudencial sistemático.

Em terceiro lugar, a Matriz de Avaliação Intersubjetiva, enquanto ferramenta metodológica proposta, não foi submetida a validação empírica em contextos específicos, o que aponta para a necessidade de pesquisas futuras que testem sua aplicabilidade e efetividade. Por fim, a perspectiva adotada é necessariamente situada e parcial, refletindo a formação e a experiência profissional da autora como médica mastologista, o que, embora constitua uma vantagem para a compreensão do objeto, também implica escolhas analíticas que não esgotam a complexidade do

CC BY

RJNM
ISSN 2675-4312

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 09/11/2026
Vol: 07.11
DOI: 10.66104/egjrwt32
Pages: 1-31

fenômeno estudado.

3.5. Aspectos éticos e integridade científica

A presente pesquisa foi conduzida em estrita observância aos preceitos éticos da integridade científica e acadêmica. Por tratar-se de estudo de natureza puramente teórico-discursiva, documental e bibliográfica, fundamentado na análise de diretrizes institucionais, relatórios técnicos oficiais (como os da CONITEC e do INCA) e produções doutrinárias de acesso público, o trabalho não envolveu a realização de pesquisas com seres humanos ou a utilização de dados primários identificáveis, dispensando submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), nos termos da legislação aplicável.

O estudo comprometeu-se rigorosamente com a validade epistêmica, o respeito às normas de citação e a integridade na produção do conhecimento, reafirmando o compromisso ético com a responsabilidade social no campo do Direito Público, da bioética e da saúde.

4. Revisão da Literatura e Discussão

4.1 A Prática Baseada em Evidências e a Crítica ao Padrão-Ouro Descontextualizado

A Prática Baseada em Evidências consolidou-se como paradigma metodológico central nas ciências da saúde, integrando a melhor evidência disponível, a expertise clínica e as preferências do paciente. Contudo, sua transposição acrítica para o contexto jurídico brasileiro, especialmente na mastologia oncológica para idosas, revela tensões epistemológicas significativas. Torres e Bezerra (2024) advertem que a supervalorização de um suposto padrão-ouro isolado, inspirado em ensaios clínicos de países desenvolvidos, pode levar a uma compreensão distorcida da prática clínica, negligenciando fatores epigenéticos, ambientais e culturais que são determinantes para a eficácia

CC BY

RJNM
ISSN 2675-4312

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 09/11/2026
Vol: 07.11
DOI: 10.66104/egjrwt32
Pages: 1-31

terapêutica.

Nessa mesma linha crítica sobre os contornos da atuação profissional e da fundamentação sanitária, Cavachini e Silva Rocha (2026) destacam que a delimitação da responsabilidade técnica e jurídica no contexto médico exige uma ponderação cuidadosa dos limites constitutivos da atuação em saúde, evitando que dogmatismos descontextualizados suplantem a apreciação equânime da prática clínica concreta.

Essa perspectiva é particularmente crítica quando aplicada à mulher idosa brasileira usuária do SUS. Os ensaios clínicos que fundamentam as diretrizes internacionais frequentemente excluem populações idosas, especialmente aquelas com comorbidades múltiplas e fragilidades biopsicossociais, que constituem a maioria das pacientes oncológicas no sistema público brasileiro. Como consequência, a transposição direta desses resultados para o contexto nacional não apenas carece de validade externa, mas também ignora a heterogeneidade da população idosa brasileira, marcada por desigualdades sociais, regionais e de acesso aos serviços de saúde.

Schneider, Pereira e Ferraz (2018) destacam que a PBE, quando aplicada no contexto da Atenção Primária à Saúde, deve considerar não apenas a evidência científica, mas também a realidade local, os recursos disponíveis e as necessidades específicas da população atendida. Essa abordagem contextualizada é especialmente relevante para a oncologia mamária geriátrica, na qual as decisões terapêuticas devem ponderar não apenas a eficácia dos fármacos, mas também a toxicidade, a qualidade de vida e a sustentabilidade do sistema público.

Guyatt et al. (2015), ao sistematizarem os princípios da medicina baseada em evidências, reconhecem a importância da integração entre evidência, experiência clínica e valores do paciente. No entanto, a apropriação jurídica desses conceitos frequentemente ignora essa tríade, reduzindo a complexidade da decisão clínica a uma suposta objetividade dos dados estatísticos. Essa redução, como argumentam Torres e Bezerra (2024), oculta escolhas ético-políticas que

CC BY

RJNM
ISSN 2675-4312

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 09/11/2026
Vol: 07.11
DOI: 10.66104/egjrwt32
Pages: 1-31

comprometem a equidade no acesso à saúde.

4.2 A Dominação Burocrática e a Transplantalidade Jurídica

O conceito de dominação burocrática, articulado por Rodriguez (2024) a partir da tradição crítica frankfurtiana, oferece uma lente analítica para compreender como o Direito, ao perder sua conexão com a realidade concreta, transforma-se em instrumento de dominação técnica. No contexto da judicialização da saúde, essa dinâmica manifesta-se na importação acrítica de modelos teóricos e diretrizes estrangeiras descontextualizadas, que Neves (2023) denomina autoperiferização ou vassalagem intelectual.

Neves (2023) argumenta que a teoria jurídica brasileira, ao mimetizar acriticamente modelos dos centros globais, reproduz uma relação de subordinação epistemológica que compromete a capacidade do sistema jurídico de responder às demandas específicas da realidade periférica. Essa transplantalidade não se limita à importação de doutrinas, mas estende-se à incorporação de parâmetros terapêuticos e diretrizes clínicas que, embora válidos em seus contextos de origem, carecem de validação empírica e normativa no Brasil.

No campo da oncologia mamária para idosas, essa dinâmica é particularmente problemática. As diretrizes internacionais, frequentemente baseadas em ensaios clínicos realizados em países desenvolvidos, pressupõem infraestrutura hospitalar, disponibilidade de medicamentos e recursos humanos que não correspondem à realidade do SUS. A aplicação judicial dessas diretrizes, desprovida de contextualização, pode gerar obrigações financeiras insustentáveis para o sistema público, comprometendo a equidade no acesso à saúde e aprofundando as desigualdades regionais.

Conforme ressaltam Rocha et al. (2021), a vulnerabilidade social e afetiva vivenciada pela pessoa idosa é intensificada quando as redes institucionais de proteção falham em acolher suas necessidades básicas essenciais, demonstrando que a omissão normativa e procedimental aprofunda a fragilização desse segmento

CC BY

RJNM
ISSN 2675-4312

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 09/11/2026
Vol: 07.11
DOI: 10.66104/egjrwt32
Pages: 1-31

populacional perante o sistema de direitos.

Feenberg (2022), ao desenvolver sua filosofia política da tecnologia, oferece ferramentas conceituais para desconstruir a pretensa neutralidade da evidência científica. O autor argumenta que a tecnologia não é neutra, mas resultado de construção social moldada por relações de poder e escolhas políticas. Os códigos técnicos incorporados nas diretrizes clínicas refletem valores hegemônicos que, sob a aparência de objetividade, ocultam decisões ético-políticas sobre alocação de recursos e priorização de intervenções.

A aplicação dessa perspectiva ao Direito à Saúde revela que a verdade terapêutica invocada em juízo não é universal, mas contextual. Sua imposição ao SUS, sem a devida mediação institucional, oculta uma decisão política que privilegia certos atores em detrimento da equidade. Como adverte Feenberg (2022, p. 81), novos valores compelem projetos estabelecidos à revisão, o que justifica a democratização das decisões tecnológicas no SUS, incorporando a experiência da paciente e o conhecimento clínico local.

4.3 A Crítica Discursiva e a Reconstrução Intersubjetiva

A Teoria do Discurso, especialmente na vertente desenvolvida por Menna Barreto (2020), oferece instrumental analítico para desvelar as relações de poder e as ideologias embutidas no discurso jurídico. O autor argumenta que a linguagem jurídica não é neutra nem meramente técnico-formal; ela opera como mecanismo de validação de hegemonias que demanda um exame crítico capaz de desmascarar os sentidos ocultos e as assimetrias de poder embutidas nos textos legais e jurisprudenciais.

No contexto da judicialização da saúde, essa perspectiva é essencial para compreender como o discurso jurídico hegemônico assimila doutrinas e diretrizes estrangeiras descontextualizadas, transformando-as em argumentos de autoridade acríticos. A análise crítica do discurso revela que a invocação de um suposto padrão-ouro internacional não é meramente técnica, mas carrega consigo escolhas

CC BY

RJNM
ISSN 2675-4312

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 09/11/2026
Vol: 07.11
DOI: 10.66104/egjrwt32
Pages: 1-31

ético-políticas que privilegiam determinados modelos de cuidado em detrimento de outros, mais adequados à realidade brasileira.

Menna Barreto e Guimarães (2020), ao analisarem o discurso oficial durante a pandemia de Covid-19 no Brasil, demonstram como o abuso de poder discursivo e a manipulação informativa podem comprometer direitos fundamentais e a integridade das instituições democráticas. Essa análise é particularmente relevante para o presente estudo, pois evidencia que a desinformação e a manipulação de evidências científicas não são fenômenos isolados, mas manifestações de uma crise mais ampla de confiança nas instituições e no conhecimento especializado.

Rodriguez (2024), ao propor uma filosofia do Direito voltada para o "viver junto" em sociedades agônicas, oferece uma alternativa reconstrutiva à dominação burocrática. O autor argumenta que o convívio humano em sociedades diversas e plurais é marcado por conflitos que desafiam nossa identidade e nossa posição social, gerando o que denomina stress democrático. Em sua manifestação mais aguda, esse stress pode fazer com que as pessoas abracem agendas antidemocráticas para preservar sua identidade e os recursos simbólicos e materiais a que têm acesso.

No âmbito da judicialização oncológica, o sistema de justiça, ao atuar como emissário de teorias estrangeiras, deixa de cumprir sua função institucional de gestão do stress democrático, ou seja, de criar espaços de contato produtivos entre diferentes perspectivas. A vassalagem intelectual transforma o que deveria ser um lugar de contato em uma imposição unilateral que gera medo, ódio e repulsa ao sistema político (RODRIGUEZ, 2024, p. 161).

A proposta de Rodriguez (2024) de uma unidade autônoma do pensamento jurídico brasileiro (p. 168) aponta para a necessidade de reconstruir o Direito a partir da realidade concreta, superando o mimetismo acrítico e recuperando a capacidade de mediação institucional. No contexto da mastologia oncológica para idosas, isso significa desenvolver parâmetros de avaliação que considerem não apenas a evidência científica internacional, mas também as especificidades

CC BY

RJNM
ISSN 2675-4312

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 09/11/2026
Vol: 07.11
DOI: 10.66104/egjrwt32
Pages: 1-31

clínicas, sociais e culturais da mulher idosa brasileira, bem como a viabilidade operativa do SUS.

4.4 A Matriz de Avaliação Intersubjetiva como Ferramenta Reconstrutiva

A Matriz de Avaliação Intersubjetiva, proposta neste estudo, emerge como ferramenta metodológica para operacionalizar a crítica à transplantalidade acrítica e à dominação burocrática. Fundamentada na integração entre a Saúde da Comunicação Humana e o Direito Público, a matriz organiza-se em quatro dimensões inter-relacionadas: equivalência contextual, pertinência de conteúdo, legitimidade da decisão e estabilidade ético-jurídica.

A dimensão da equivalência contextual indaga se a linguagem e a comunicação da evidência fazem sentido para a realidade da paciente idosa, bem como se a decisão jurídica considera a logística real e o orçamento da rede oncológica do SUS local. Essa dimensão é particularmente relevante para evitar o que Rodriguez (2024) denomina transplante vazio, ou seja, a importação de modelos teóricos desprovidos de conexão com a realidade concreta.

A pertinência de conteúdo questiona se os critérios médicos comunicados refletem a multifacetada realidade da idosa brasileira e se a fundamentação jurídica foca na realidade fática ou é puro simbolismo de doutrina estrangeira. Essa dimensão dialoga com a crítica de Haddad (2017) à ideologia da velhice, que frequentemente reduz a pessoa idosa a uma categoria abstrata, ignorando sua heterogeneidade e agência.

A legitimidade da decisão avalia se a comunicação entre ciência e norma resulta em um ato de cuidado real ou mimetismo técnico, bem como se o padrão-ouro da decisão é o benefício clínico contextualizado ou a repetição de guias internacionais. Essa dimensão incorpora a perspectiva de Feenberg (2022) sobre a necessidade de democratizar as decisões tecnológicas, incorporando a experiência da paciente e o conhecimento clínico local.

A estabilidade ético-jurídica verifica se o processo de interpretação da saúde

CC BY

RJNM
ISSN 2675-4312

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 09/11/2026
Vol: 07.11
DOI: 10.66104/egjrwt32
Pages: 1-31

é consistente e respeita a autonomia da idosa, bem como se há segurança jurídica e equidade social. Essa dimensão dialoga com a proposta de Rodriguez (2024) de uma unidade autônoma do pensamento jurídico brasileiro, capaz de mediar os conflitos de forma institucionalmente legítima.

A aplicação da matriz permite identificar e corrigir distorções discursivas que comprometem a equidade no acesso à saúde, bem como desenvolver parâmetros de avaliação que considerem a realidade concreta da mulher idosa com câncer de mama no Brasil. Ao integrar a PBE contextualizada com a avaliação de justificativas pautadas em constructos brasileiros, a matriz busca garantir que a manifestação jurídica seja um ato de cuidado fundamentado na realidade concreta, e não um instrumento de dominação técnica.

5. Considerações Finais

A análise desenvolvida ao longo deste artigo permitiu evidenciar que a judicialização da saúde na mastologia oncológica para mulheres idosas no SUS opera em estado de alopoiese jurídica, caracterizado pela importação acrítica de teorias e diretrizes estrangeiras descontextualizadas. Essa dinâmica, longe de promover a equidade no acesso à saúde, aprofunda as desigualdades sociais e regionais, comprometendo a sustentabilidade do sistema público e a dignidade da paciente idosa. A crítica à transplantalidade jurídica revelou que a supervalorização de um suposto padrão-ouro isolado, inspirado em ensaios clínicos de países desenvolvidos, desconsidera fatores epigenéticos, ambientais e culturais determinantes para a eficácia terapêutica na mulher idosa brasileira, revelando o caráter criptonormativo da evidência científica que, sob uma pretensa neutralidade, oculta escolhas ético-políticas que comprometem a equidade no acesso à saúde e perpetuam relações de dominação burocrática.

A perspectiva da filosofia da tecnologia, especialmente na vertente do construtivismo crítico, e a Teoria do Discurso permitiram desconstruir a pretensa neutralidade da evidência científica e desvelar as relações de poder e as ideologias

CC BY

RJNM
ISSN 2675-4312

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 09/11/2026
Vol: 07.11
DOI: 10.66104/egjrwt32
Pages: 1-31

embutidas no discurso jurídico. Evidenciou-se que a tecnologia não é neutra, mas resultado de construção social moldada por relações de poder e escolhas políticas, e que a fetichização tecnológica, ao transformar o medicamento de alto custo em objeto de desejo e distinção, converte a tecnologia médica em vetor de dominação burocrática, distanciando-se do cuidado real e contextualizado. A invocação de um suposto padrão-ouro internacional não é meramente técnica, mas carrega consigo escolhas ético-políticas que privilegiam determinados modelos de cuidado em detrimento de outros, mais adequados à realidade brasileira.

A proposta de uma filosofia do Direito voltada para o viver junto em sociedades agônicas ofereceu uma alternativa reconstrutiva à dominação burocrática, apontando para a necessidade de reconstruir o Direito a partir da realidade concreta, superando o mimetismo acrítico e recuperando a capacidade de mediação institucional. A Matriz de Avaliação Intersubjetiva, proposta neste estudo, emerge como ferramenta metodológica para operacionalizar essa reconstrução, permitindo identificar e corrigir distorções discursivas que comprometem a equidade no acesso à saúde. Sua aplicação revelou que a judicialização da oncologia mamária para idosas, quando desprovida de subsídios clínicos contextualizados, não apenas desconsidera a complexidade da reinvenção da velhice, mas também converte a tecnologia médica em vetor de dominação burocrática, aprofundando o stress democrático e fragilizando a sustentabilidade do SUS.

Conclui-se que a integração da Prática Baseada em Evidências contextualizada com a avaliação de justificativas pautadas em constructos brasileiros é ferramenta essencial para garantir que a manifestação jurídica seja um ato de cuidado fundamentado na realidade concreta da mulher idosa com câncer de mama e na viabilidade operativa do SUS. A reconstrução do pensamento jurídico a partir da realidade da mastologia brasileira em pacientes idosas é condição indispensável para criar lugares de contato legítimos, nos quais o sistema de saúde e o Judiciário possam funcionar como instituições capazes de gerir o

CC BY

RJNM
ISSN 2675-4312

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 09/11/2026
Vol: 07.11
DOI: 10.66104/egjrwt32
Pages: 1-31

stress democrático sem recorrer à vassalagem intelectual, sustentando a vida em comum e a viabilidade do sistema público. A contribuição deste estudo reside na proposição de um modelo de avaliação integrativo que supera a dicotomia entre técnica e humanidade, evidência e contexto, universal e local, oferecendo aos operadores do direito, aos gestores públicos e aos profissionais de saúde um instrumental que permita avaliar criticamente as decisões e discursos sobre a oncologia mamária para idosas. Pesquisas futuras poderão aprofundar a aplicação da matriz em contextos específicos e desenvolver indicadores empíricos para avaliar sua efetividade, reafirmando que a defesa da dignidade da mulher idosa com câncer de mama no SUS exige não apenas a garantia formal de direitos, mas a construção de práticas jurídicas e institucionais que respeitem a realidade concreta dessas pacientes e a viabilidade do sistema público.

Referências

AZEVEDO, A. A. DE.; GIRIANELLI, V. R.; BONFATTI, R. J. Efetividade da lei de prioridade dos idosos nas demandas judiciais de saúde no Rio de Janeiro. **Saúde em Debate**, v. 46, n. spe6, p. 109–123, 2022. Disponível em: https://www.scielo.br/j/sdeb/a/XZrwTtJ3TVCh6tHcHnbD9db/?lang=pt. Acesso em: 06 ago. 2026.

BRASIL. **Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003**. Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa. Redação dada pela Lei nº 14.423/2022. Brasília, DF: Presidência da República, [2022]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm. Acesso em: 06 nov. 2026.

CAVACHINI, Karoliny Aguiar; SILVA ROCHA, Jakeline Martins. Responsabilidade civil dos médicos e profissionais de saúde: limites da responsabilidade objetiva e

CC BY

RJNM
ISSN 2675-4312

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 09/11/2026
Vol: 07.11
DOI: 10.66104/egjrwt32
Pages: 1-31

subjetiva no contexto da medicina. RJNM - Revista Jurídica do Nordeste Mineiro, v. 7, n. 10, p. 1-13, 2026. DOI: https://doi.org/10.66104/qktesz29.

DEBERT, Guita Grin. **A reinvenção da velhice**: socialização e processos de reprivatização do envelhecimento. São Paulo: Edusp, 1994.

FEENBERG, Andrew. **Construtivismo crítico**: uma filosofia da tecnologia. Tradução de Luiz Henrique de Lacerda Abrahão e Cristiano Cordeiro Cruz. São Paulo: Scientiae Studia, 2022. 232p.

FEENBERG, Andrew. **Tecnologia, Modernidade e Democracia**. Organização e tradução: Eduardo Beira. Lisboa: Inovatec, 2018. 258 p.

GUYATT, Gordon et al. **Users' Guides to the Medical Literature**: A Manual for Evidence-Based Clinical Practice. 3. ed. Chicago: JAMA & McGraw-Hill Education, 2015.

HADDAD, Eneida Gonçalves de Macedo. **A ideologia da velhice**. São Paulo: Cortez, 2017.

INCA – INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER. **Estimativa 2023**: incidência de câncer no Brasil. Rio de Janeiro: INCA, 2022.

MENNA BARRETO, Ricardo de Macedo. Para uma renovação da Crítica do Direito a partir dos Estudos Críticos do Discurso. **Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Uberlândia**, Uberlândia, MG, v. 48, n. 1, p. 84-112, jan./jul. 2020. ISSN 2178-0498.

MENNA BARRETO, Ricardo de Macedo. Estudos Críticos do Discurso e

CC BY

RJNM
ISSN 2675-4312

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 09/11/2026
Vol: 07.11
DOI: 10.66104/egjrwt32
Pages: 1-31

Hermenêutica: Interpretação, Ideologia e Direito. **Revista Direito Público**, Brasília, v. 17, n. 95, p. 49-72, set./out. 2020. Disponível em: https://www.portaldeperiodicos.idp.edu.br/direitopublico/article/view/4305. Acesso em: 6 ago. 2026.

MENNA BARRETO, Ricardo de Macedo. Ciências jurídicas humanísticas: notas de um resgate sobre a investigação fundamental em Direito. **Revista EJEF**, Belo Horizonte, ano 3, n. 5, p. 1-15, jul./dez. 2024. ISSN 2965-1395.

MENNA BARRETO, Ricardo de Macedo; GUIMARÃES, Rafaela de Figueiredo Garcia. Discurso, poder e saúde: uma análise crítica do discurso dos pronunciamentos de Jair Bolsonaro na pandemia da Covid-19. **Confluências Revista Interdisciplinar de Sociologia e Direito**, Niterói/RJ, v. 22, n. 2, p. 196-221, ago./dez. 2020. E-ISSN: 2318-4558. ISSN: 1678-7145.

NEVES, Marcelo. Self-Peripheralization of the Legal Theory: The Brazilian Case. **Rechtstheorie**, v. 54, n. 3-4, p. 203-225, 2023.

NORONHA, José Carvalho de; CASTRO, Leonardo; GADELHA, Paulo (orgs.). **Doenças crônicas e longevidade**: desafios para o futuro. Rio de Janeiro: Edições Livres; Fiocruz, 2023.

OMS – ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Ageing and health**. Geneva: WHO, 2023.

OMS – ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **World Cancer Report**. Geneva: WHO, 2024.

OPAS – ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE. **Fortalecimento dos**

CC BY

RJNM
ISSN 2675-4312

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 09/11/2026
Vol: 07.11
DOI: 10.66104/egjrwt32
Pages: 1-31

sistemas de saúde para enfrentar o câncer nas Américas. Brasília, DF: OPAS/OMS, 2024.

POPPER, Karl R. **A Lógica da Pesquisa Científica**. São Paulo: Cultrix, 1972.

JOHNSON, Marion; MAAS, Meridean (ed.). **Nursing Outcomes Classification (NOC)**: Iowa Outcomes Project. St. Louis: Mosby, 1997.

RODRIGUEZ, José Rodrigo. **Como viver junto?** escritos para uma filosofia do Direito. Rio de Janeiro: Sankoré, 2024.

ROCHA, Chárliton Silva et al. Abandono afetivo da pessoa idosa. RJNM - Revista Jurídica do Nordeste Mineiro, v. 1, n. 1, p. 1-15, 2021.

SCHNEIDER, L. R.; PEREIRA, R. P. G.; FERRAZ, L. A prática baseada em evidência no contexto da Atenção Primária à Saúde. **Saúde em Debate**, Rio de Janeiro, v. 42, n. 118, p. 594-605, 2018.

SENA, Débora Napoleão de. Judicialização da saúde no Brasil: os impactos para o Sistema Único de Saúde (SUS). **Brazilian Journal of Health Review**, Curitiba, v. 6, n. 6, p. 10599-10617, nov./dez. 2023. DOI: https://doi.org/10.34119/bjhrv6n6-017. Disponível em: https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BJHR/article/view/65004. Acesso em: 11 ago. 2026.

TERRA, Walter R.; TERRA, Ricardo W. **Filosofia da ciência**: fundamentos históricos, metodológicos, cognitivos e institucionais. São Paulo: Contexto, 2023.

TORRES, K. O.; BEZERRA, J. M. ¿A qué "evidencia" se refiere la Medicina

CC BY

RJNM
ISSN 2675-4312

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 09/11/2026
Vol: 07.11
DOI: 10.66104/egjrwt32
Pages: 1-31

Basada en la Evidencia (MBE)? **Acta Bioethica**, v. 30, n. 2, p. 245-252, 2024.

CC BY